

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.549.826/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, PRESIDENTE, e do outro lado a empresa: SUPERMERCADO BODORO LTDA - EPP, CNPJ: 26.528.883/0001-09, com sede na Rua Dra. Vilene Câmara, 87 - Bairro: Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP: 59.890-000, da agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, portador do(a) CPF: 042.343.364-40, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Almino Afonso, no valor de R\$ 1.584,86 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta seis centavos), alterado o contrato original de R\$ 6.702,12, para o valor total aditivado de R\$ 8.286,98 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de promover o reequilíbrio do quantitativo inicialmente contratado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da Câmara, no âmbito individual e coletivo, haja visto haja visto a necessidade da alteração decorre da continuidade das ações e serviços executados pelo Poder Legislativo, cuja demanda superou a previsão inicial, sendo imprescindível o ajuste contratual para assegurar a regular execução do objeto, a manutenção da eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público. Considerando a necessária aquisição dos produtos para manutenção das atividades do Legislativo deste município, que apresenta significativa relevância para as atividades institucionais do Poder Legislativo, favorecendo não apenas a coletividade, mas também promovendo a economicidade, a efetividade das políticas públicas e a adequada gestão dos recursos públicos. Diante do exposto, e com fundamento na legislação vigente, considera-se plenamente justificada e legalmente amparada a formalização do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 01 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO  
CNPJ(MF) 08.549.826/0001-16  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO BODORO LTDA - EPP  
CNPJ 26.528.883/0001-09  
CONTRATADO(A)

**Publicado por:** FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 33483766

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/12/2025. EDIÇÃO 2298. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>